ITEM DE PAUTA	3.2
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Reajuste anual da tabela de reembolso do plano de Saúde dos empregados do CAU/MG

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 221.3.2/2021

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 29 de setembro de 2021, por meio de transmissão eletrônica, utilizando meios de comunicação à distância, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete à COA-CAU/MG "propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, **funcionamento**, patrimônio e **administração** do CAU/MG" (grifo nosso).

Considerando a Portaria do CAU/MG n. 22, de 25 de agosto de 2013, que institui e regulamenta o reembolso aos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), referentes aos gastos com plano de saúde e dá outras providências.

Considerando que o parágrafo terceiro, do art. 4º, da Portaria nº 22, de 25 de agosto de 2013, do CAU/MG, dispõe que "os valores fixados serão corrigidos anualmente, tendo como base o índice de reajuste publicado pela Agência Nacional de Saúde ou ainda outro índice que o substituir e melhor aplicar o caso, por definição da Presidência deste Conselho";

Considerando que o item 10.3 do novo manual dos empregados do CAU/MG, instituído pela Portaria Normativa nº 02, de 22 de julho de 2019, dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração do CAU/MG e à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG a aprovação, até o mês de julho de cada ano, da tabela de ressarcimento dos gastos com plano de saúde, "considerando a média dos reajustes praticados no mercado".

Considerando o Comunicado Nº 85 da Agência Nacional de Saúde (ANS), de 31 agosto de 2020, que comunica a suspensão da aplicação dos reajustes de planos de saúde por variação de custos (anual) e por mudança de faixa etária, no período de setembro a dezembro de 2020 para os contratos de planos privados de assistência à saúde médico-hospitalar na modalidade de pré-pagamento e abarca todos os tipos de contratação, individual/familiar, coletivos empresariais e coletivo por adesão, excluídos os planos exclusivamente odontológicos. **A partir de janeiro 2021, as cobranças voltarão a ser feitas considerando os percentuais de reajuste anual e de mudança de faixa etária para todos os contratos que já tiveram a suspensão dos reajustes** (grifo nosso)**.**

Considerando que o último reajuste da tabela de reembolso de plano de saúde para os empregados e seus dependentes foi de 12,22 % (doze inteiros e vinte e dois centésimos por cento) conforme DCPFi-CAU/MG Nº 153.3.3/2020 e DCOA-CAU/MG Nº 207.3.5/2020;

Considerando que na 170ª. Reunião Ordinária da CPFI-CAU/MG houve discussão, do item de pauta '3.4', Reajuste anual do Plano de Saúde dos Empregados do CAU/MG, em que foi apresentada a planilha com os índices de reajuste enviados pelo Departamento Pessoal do CAU/MG, bem como o cálculo da média dos reajustes aplicados aos planos de saúde dos empregados.

Considerando a Deliberação DCPFi-CAU/MG Nº 170.3.4/2021 que aprovou o reajuste de **9,20%** (nove inteiros e vinte centésimos por cento) aos valores limites de ressarcimento dos gastos com plano de saúde dos empregados do CAU/MG e seus dependentes, e que informou que conforme o Manual dos Empregados do CAU/MG, o reajuste concedido deverá ser retroativo ao mês de julho de 2021, e que a presente deliberação deverá ser remetida à Comissão de Organização e Administração do CAU/MG para análise e deliberação.

DELIBERA:

1. Aprovar o reajuste de 9,20% (nove inteiros e vinte centésimos por cento) aos valores limites de ressarcimento dos gastos com plano de saúde dos empregados do CAU/MG e aplicação do referido reajuste retroativo ao mês de julho de 2021.
2. Dar ciência à Presidência do CAU/MG desta decisão para providências cabíveis.

Folha de Votação DCOA-CAU/MG n° 221.3.2/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Elaine Saraiva Calderari	TITULAR	x			
2	Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula	TITULAR	x			
3	Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira	SUPLENTE	x			
4	Claudia Bernadeth Ribeiro	SUPLENTE	x			

Elaine Saraiva Calderari _____
Coordenadora da COA-CAU/MG

Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula _____
Coordenadora-adjunta da COA-CAU/MG

Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira _____
Membro da COA-CAU/MG

Claudia Bernadeth Ribeiro _____
Membro da COA-CAU/MG

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.

RITA GOMES LOPES:99654512653

Assinado de forma digital por RITA GOMES LOPES:99654512653
Dados: 2021.09.29 16:04:04 -03'00'

Rita Gomes Lopes
Assessoria COA-CAU/MG